



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Jaguaribara

CEP 63.490-000 - Jaguaribara - Ceará

LEI Nº 350/94

de 12 Novembro de 1994

Reajusta a remuneração dos servidores do Poder Executivo e do Magistério Público Municipal do Município de Jaguaribara e adota outras providências.

O PLENÁRIO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CEARÁ, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - A remuneração dos servidores da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, terão reajuste linear de 20% (vinte por cento).

Art. 2º - Os vencimentos e a Representação dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas, terão reajuste linear de 20% (vinte por cento).


Art. 3º - Todos os servidores auxiliares de nível, (servantes e merendeiras), com a carga horária de 2 (duas) horas, terão uma gratificação de R\$2,12 (dois reais e doze centavos), adicionada aos seus salários.

Art. 4º - É fixado o salário família devido aos servidores na forma do Estatuto dos servidores em R\$0,53 (cinquenta e três centavos), por cada dependente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo à 01 de outubro de 1994.

Art. 6º - Revoga-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CE,
em 12 de Novembro de 1994.


Dr. Antonio Pinheiro Granja
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA
 RUA ...

ANEXO ...

...

CATEGORIA	CIENTÍFICA		CIVIL	
	1º Lugar	2º Lugar	3º Lugar	4º Lugar
...				7,00
...		25,00		
...		25,00		
...		25,00		
...		25,00	25,00	
...		25,00	25,00	45,00
...		25,00	25,00	45,00
...		25,00	25,00	45,00
...	15,00	25,00	25,00	45,00
...		25,00	25,00	45,00
...		25,00	25,00	45,00
...	15,00	25,00		
...	15,00	25,00	25,00	45,00
...				45,00
...				45,00
...			45,00	75,00

Assinado em ...
 [Signature]
 ...

ANEXO I

ESCALA Nº 4 - VALORES DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS E REPRESENTAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (DAB)

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	NÍVELS	VENCIMENTOS OU SALÁRIOS		GRATIFICAÇÃO REPRESENTAÇÃO	
			GR	GR	GR	GR
1 - Direção e Assessoramento Superior (DAB)	Chefe de Gabinete Secretários Diretores de Departamento Diretores de Divisão Assessores	DAB-1	14,72	1	12,46	
		DAB-1	14,72		12,46	
		DAB-2	14,00		12,70	
		DAB-3	6,30		22,98	
		DAB-3				

ESCALA Nº 5 - VALORES DE VENCIMENTO, SALÁRIO E REPRESENTAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM CONTRATO (DAB)

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	NÍVELS	VENCIMENTO OU SALÁRIOS		GRATIFICAÇÃO REPRESENTAÇÃO	
			GR	GR	GR	GR
4 - Defesa e Assessoramento Interno (DAB)	Procurador da Junta Serviço Militar Procurador da Junta Coord. Centro Comunitário Coord. do Militar Diretor de Região Vice-Diretor de Região	DAB-4			26,56	
		DAB-1			26,56	
		DAB-1			26,56	
		DAB-1			26,56	
		DAB-2			21,24	
		DAB-1			14,02	

DEPARTAMENTO DE DEFESA DO GOVERNO DO TOPI
 DEPARTAMENTO DE DEFESA DO GOVERNO DO TOPI
 DEPARTAMENTO DE DEFESA DO GOVERNO DO TOPI

CARGO DE PROYECTO EM COMISSÃO

ESCALA FUNCIONAL	PROJETOS	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
CHEFE DE GABINETE	DAS-1	01 (um)	147,13
SECRETARIO DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	DAS-1	01 (um)	147,13
SECRETARIO DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS	DAS-1	01 (um)	147,13
SECRETARIO DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS	DAS-1	01 (um)	147,13
SECRETARIO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	DAS-1	01 (um)	147,13
SECRETARIO DE OBRAS URBANISMOS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DAS-1	01 (um)	147,13
DIRETOR DA DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	DAS-2	01 (um)	100,78
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	DAS-2	01 (um)	100,78
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	DAS-2	01 (um)	100,78
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTOS	DAS-2	01 (um)	100,78
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, CULTURA E RECURSOS HÍDRICOS	DAS-2	01 (um)	100,78
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	DAS-2	01 (um)	100,78
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DAS-2	01 (um)	100,78
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	DAS-2	01 (um)	100,78
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	DAS-2	01 (um)	100,78
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	DAS-2	01 (um)	100,78
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DAS-2	01 (um)	100,78
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	DAS-2	01 (um)	100,78
DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	DAS-3	01 (um)	69,28
DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	DAS-3	01 (um)	69,28
DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCIAMENTO	DAS-3	01 (um)	69,28
DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	DAS-3	01 (um)	69,28
DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	DAS-3	01 (um)	69,28
DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCIAMENTO	DAS-3	01 (um)	69,28
DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	DAS-3	01 (um)	69,28